**EDITAL** Nº 02/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM N° 02/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos arts°.50 e 57 da Lei Municipal n.376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Médico Pediatra Plantonista; Médico Plantonista Socorrista; Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista; Médico de PSF ; Médico Psiquiatra e Médico Clínico Geral para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital que será publicado em jornal de grande circulação e no portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br>.

1.2 As vagas temporárias estão disponíveis em função da necessidade da continuação dos serviços.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável, técnica e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite.

2**. DO QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES.**

2.1. A função, o número de vagas, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no anexo I deste edital.

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no anexo I deste Edital para portadores de necessidade especial, desde que seja compatível com a atividade a ser exercida.

2.3. Fica proibida a contratação de Servidores Públicos de quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, salvo em gozo de licença no Órgão de origem, bem como daqueles que mantiveram contrato por prazo determinado por um período inferior a 24 meses, com os respectivos entes.

2.4. Os servidores da Área de Saúde Municipal, Estadual ou Federal que não tiverem outra acumulação lícita, poderão ser contratados na forma do estabelecido da lei que rege este processo seletivo simplificado.

3. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**.

3.1. Os requisitos para contratação são:

3.1.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1° do art. 12);

3.1.3. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;

3.1.4. Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

3.*1.5.* Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.

*4.* **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. O (a) candidato (a) aprovado no presente processo seletivo será contratado (a) pelo período de 12 **(doze) meses,** com possibilidade de prorrogação por igual período.

4.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como paradigma.

5. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.

5.1. Devido ao caráter Urgente e Excepcional as inscrições serão realizadas nos dias 16 a 20/12/24 no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Fernando Bernardelli, N° 1219, bairro Centro, neste Município, através do requerimento de inscrição constante no anexo III.

5.3. Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 02/2024, e a lista dos aprovados, será publicado em jornal de grande circulação e no Portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br>. .

6. **DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

6.1. Antes de efetuar a participação no processo seletivo simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer.

6.2. O candidato deverá entregar no local de inscrição os seguintes documentos:

6.2.1. Currículo profissional;

6.2.2. Carteira do Conselho;

6.2.3. Diploma;

6.2.4. Especialização (se houver);

6.2.5. Comprovante de Residência;

6.2.6 Comprovante de experiência profissional.

6.3. A validação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital;

6.4. O candidato que não atender a solicitação acima terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**7**. **DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

7.1. DOS CARGOS PRETENDIDOS;

7.1.1. Nível Superior;

7.1.1. Prova de Títulos; (Total máximo de pontos 5,0 pontos; que os títulos apresentados deverão ser específicos ao cargo que concorrem ).

A) Especialização/Pós Graduação = pontuação máxima de 1,0 ponto;

B) Mestrado = pontuação máxima de 1,5 ponto;

C) Doutorado = pontuação máxima de 2,5 pontos

7.1.1.2. Experiência profissional (5,0 pontos)

A) Serão atribuídos 1,0 ponto para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de 5,0 pontos.

8 **DA SELEÇÃO.**

8.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária de Médico Pediatra Plantonista; Médico Plantonista Socorrista; Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista; Médico de PSF , Médico Psiquiatra e Médico Clínico Geral para atuar junto para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com base nas disposições deste Edital.

8.2. A seleção constará de análise de currículo, experiência profissional e prova de títulos;

8.3. A primeira fase compreende na avaliação dos currículos, consistindo na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção e a experiência profissional devidamente comprovada, em conformidade com o item 7.

8.4. A segunda fase compreende no exame da comprovação de qualificação dos candidatos, bem como a comprovação da titulação, feito pela Comissão de Seleção, sendo eliminados os que não satisfizerem as exigências deste edital.

8.5. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.6. Os pontos atribuídos na análise curricular serão anotados em fichas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando assim a classificação por pontos de cada candidato.

8.7. O resultado final será publicado pela Comissão de Seleção e estará disponível em jornal de grande circulação e no Portal da Prefeitura de Porto Real <http://www.portoreal.rj.gov.br> de acordo com o item 5.3 deste Edital

8.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e persistindo o empate, o candidato com maior pontuação na experiência profissional; e havendo novo empate maior pontuação nos títulos.

9. **DO RECURSO**.

9.1. O recurso, na forma do ANEXO IV, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto no mesmo local das inscrições, no horário das 09h às 15h, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado final.

9.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados.

9.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9.5 Serão admitidos o recurso das seguintes fases:

I – do presente Edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição

III – da classificação

IV – da homologação dos resultados do processo seletivo.

9.6 – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 24 horas, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10. **DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**.

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital em jornal de circulação Regional, com possibilidade de prorrogação por igual período.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

11.1. Somente será aceita uma inscrição de cada candidato, isto é, não será permitida a inscrição em mais de um CARGO. Caso não haja especificação correta do cargo na ficha de inscrição, o candidato será DESCLASSIFICADO. Em havendo inscrições múltiplas, prevalecerá à inscrição de data mais recente ou, caso haja coincidência de datas, o candidato será DESCLASSIFICADO.

11.2. A inscrição do presente Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A admissão ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Os candidatos aprovados serão direcionados às áreas de funcionamento dos cargos pretendidos, com base em critérios de classificação e melhor interesse do serviço público.

11.5. A Comissão de Seleção excluirá sumariamente do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição, e caso não possa satisfazer as condições enumeradas neste Edital, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas fases estabelecidas.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não será cobrada qualquer taxa ou doação, a título de inscrição, neste Processo Seletivo.

11.8. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item 8.2.

11.9 – a remuneração do pessoal contratado não será fixada em conformidade com as leis municipais 619/18 e 657/19 que estabelecem as vagas, ocupações e a remuneração do quadro de pessoal efetivo, mas tão somente aquelas preceituadas na Legislação.

11.10. A administração Pública reserva o direito de chamar **somente o quantitativo necessário** para atender a carência existente e estabelecida neste Edital, conforme prescrito no **anexo I.**

11.11 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo Termino do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração publica;

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 dias de antecedência.

11.12 – Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo é previsto imediata homologação pelo Prefeito Municipal.

11.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real/Quatis – RJ, para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

11.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA RECURSO**

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargos** | **Vagas** | **Salário****Base** | **Carga horária** | **Requisitos** |
| \*\*\* Médico Plantonista Pediatra | 02 + CR | R$ 4.486,33 | 24 Horas | Curso Superior de Medicina, com especialização na área correspondente, ou experiência de no mínimo 12 meses e registro no respectivo Conselho de Classe |
| \*\*\* Médico Plantonista Socorrista  | 06 + CR | R$ 4.486,33 | 24 Horas | Curso Superior de Medicina, e registro no respectivo Conselho de Classe |
| \*\*\* Médico Ginecologista Obstetra | 01 + CR | R$ 4.486,33 | 24 Horas | Curso Superior de Medicina, com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe |
| Médico de PSF | 3+CR | R$ 15.604,63 | 40 Horas | Curso Superior de Medicina, com especialização na área correspondente, ou experiência de no mínimo 12 meses e registro no respectivo Conselho de Classe |
| Médico Psiquiatra | 1+CR | R$ 3.901,15 | 20 Horas | Curso Superior de Medicina, com especialização na área correspondente e registro no respectivo Conselho de Classe |
| Médico Clínico Geral | 1+CR | R$ 3.901,15 | 20 Horas | Curso Superior de Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe |

**OBS \*\*\***  Valor acrescido de Gratificações.

**CR – CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA :**

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de pediatria em regime de plantão, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria em regime de plantão; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; e em sala de parto. Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e Sala de Parto.

**MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA:**

 Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pronto atendimento, urgência e emergência; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Acompanhar pacientes em transferência hospitalar quando solicitado. Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**73. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**Atribuições:**

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;

Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de Equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**MÉDICO de PSF**:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Realizar cuidados médicos nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta médica, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio do paciente; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros; Assessorar e prestar suporte técnico em saúde; Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**MÉDICO PSIQUIATRA:**

**Descrição do cargo**: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de psiquiatria, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de psiquiatria; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividade comunitária e Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícia , auditoria e sindicância médica ; Elaborar documento e difundir conhecimento da área médica ; Desempenhar a atividade de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Rotina médica em pacientes internados,

**Atribuições:**

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**ANEXO III**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2024.

CANDIDATO (A) AO CARGO DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PIS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado

Telefone residencial: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular: (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Disponibilidade de Carga Horária: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 02 /2024.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS

INFORMAÇÕES PRESTADAS.

PORTO REAL , \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Quantidade de Cópias entregues. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**..........................................................................................................................................**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024.

Quantidade de Cópia entregues: . \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,concorrendo no Processo Seletivo Simplificado paro o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,da Secretaria Municipal de Saúde, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Real-RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RECORRENTE**

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decisão:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Fundamentação:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Real-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão